



# SENADO FEDERAL

## PARECER Nº 1.848, DE 2009

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 469, de 2007, de autoria do Senador Álvaro Dias, que acrescenta artigo à Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, para determinar a divulgação, pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), de relatórios periódicos dos postos de combustíveis autuados, interditados e fiscalizados, bem como daqueles sem fiscalização há mais de um ano.

RELATOR: Senador **ELISEU RESENDE**

### I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 469, de 2007, de autoria do Senador Alvaro Dias.

A proposição visa a modificar a Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, que *dispõe sobre a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis, de que trata a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, estabelece sanções administrativas e dá outras providências*.

Para tanto, o PLS nº 469, de 2007, é constituído de dois artigos. O primeiro deles acrescenta à Lei nº 9.847, de 1999, artigo obrigando a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Fiocombustíveis (ANP) a divulgar relatórios mensais e anuais em que constem nome e endereço dos postos de combustíveis interditados ou autuados; fiscalizados no período; e sem fiscalização há mais de um ano.

Segundo o dispositivo proposto, esses relatórios deverão ser discriminados por unidade da Federação e conter dados estatísticos locais e nacionais sobre a atividade de fiscalização da ANP, que informem o número de

postos de combustíveis interditados, autuados, fiscalizados e sem fiscalização, bem como seus percentuais em relação aos conjuntos analisados.

O segundo e último artigo do PLS nº 469, de 2007, estabelece que a Lei entre em vigor na data da sua publicação.

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CI opinar sobre matérias pertinentes a transportes de terra, mar e ar, obras públicas em geral, minas, recursos geológicos, serviços de telecomunicações, parcerias público-privadas e agências reguladoras pertinentes, bem como outros assuntos correlatos. Portanto, a matéria que ora se pretende analisar insere-se nessa competência.

A Lei nº 9.847, de 1999, em seu art. 1º, estabelece que a fiscalização das atividades relativas à indústria do petróleo e ao abastecimento nacional de combustíveis, deve ser realizada pela ANP ou, mediante convênios por ela celebrados, por órgãos da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Ainda segundo a Lei, o abastecimento nacional de combustíveis é considerado de utilidade pública e sua fiscalização abrange, também, a construção e operação de instalações e equipamentos. Trata-se de norma legal abrangente que detalha, inclusive, as sanções administrativas a que estarão sujeitos os infratores de suas disposições e das demais normas pertinentes ao exercício de atividades relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis.

Todavia, apesar de seu largo alcance, a Lei nº 9.847, de 1999, carece de dispositivo que confira maior transparência à atividade de fiscalização exercida pela ANP. Os mecanismos que permitem maior nível de controle por parte da sociedade são, em princípio, bem-vindos a esta Casa, mormente nesse caso, considerando-se o elevado número de fraudes e adulterações de combustíveis que ocorrem atualmente no País.

Nota-se, portanto, a pertinência da iniciativa legislativa representada pelo PLS nº 469, de 2007, uma vez que permite a esta Casa exercer sua missão constitucional de aprimoramento legislativo, em um cenário global de crescente democratização das informações.

Entretanto, o texto da Proposição carece de um aprimoramento, no sentido de ajustar a redação do nome da ANP à mudança estabelecida pela Lei dos Biocombustíveis (Lei nº 11.097, de 2005).

### III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 469, de 2007, com emenda de redação que se apresenta.

Emenda nº -CI  
(Ao PLS nº 469, de 2007)

Dê-se à Ementa do Projeto de Lei do Senado nº 469, de 2007, a seguinte redação:

“Acrescenta artigo à Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, para determinar a divulgação, pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, de relatórios periódicos dos postos de combustíveis autuados, interditados e fiscalizados, bem como daqueles sem fiscalização há mais de um ano.”

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Permanentes  
Comissão de Serviços de Infraestrutura

### **DECISÃO DA COMISSÃO**

A Comissão de Serviços de Infraestrutura, em Reunião realizada em 08 de outubro de 2009, aprova, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 469, de 2007, com a emenda nº 1 – CI.

#### **EMENDA Nº 1 - CI**

Dê-se à Ementa do Projeto de Lei do Senado nº 469, de 2007, a seguinte redação:

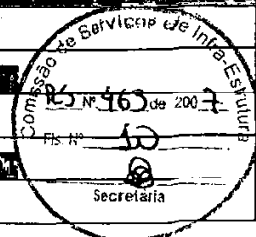
*“Acrescenta artigo à Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, para determinar a divulgação, pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, de relatórios periódicos dos postos de combustíveis autuados, interditados e fiscalizados, bem como daqueles sem fiscalização há mais de um ano.”*

Sala das Comissões, 08 de outubro de 2009.

  
**Senador FERNANDO COLLOR**  
**Presidente**

Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Permanentes  
Comissão de Serviços de Infraestrutura

| <b>Projeto de Lei do Senado nº 469, de 2007</b>                              |                                   |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| ASSINAM O PARECER, NA REUNIÃO DE 08/10/2007, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS) |                                   |
| <b>PRESIDENTE:</b> Senador Fernando Collor                                   |                                   |
| <b>RELATOR:</b> Senador Eliseu Resende                                       |                                   |
| [REDACTED]                                                                   | [REDACTED]                        |
| SERYS SLHESSARENKO - PT                                                      | 1- MARINA SILVA - PV              |
| DELÍDIO AMARAL - PT                                                          | 2- PAULO PAIM - PT                |
| ÍDELI SALVATTI - PT                                                          | 3- ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB |
| INÁCIO ARRUDA - PC do B                                                      | 4- (vago)                         |
| FÁTIMA CLEIDE - PT                                                           | 5- EDUARDO SUPLICY - PT           |
| JOÃO RIBEIRO - PR                                                            | 6- JOÃO PEDRO - PT                |
| [REDACTED]                                                                   | [REDACTED]                        |
| FRANCISCO DORNELLES                                                          | 1- NEUTO DE CONTO                 |
| GILVAM BORGES                                                                | 2- LOBÃO FILHO                    |
| PAULO DUQUE                                                                  | 3- PEDRO SIMON                    |
| MÃO SANTA                                                                    | 4- VALTER PEREIRA                 |
| VALDIR RAUPP                                                                 | 5- (vago)                         |
| WELLINGTON SALGADO                                                           | 6- ALMEIDA LIMA                   |
| [REDACTED]                                                                   | [REDACTED]                        |
| GILBERTO GOELLNER - DEM                                                      | 1- ANTONIO CARLOS JUNIOR - DEM    |
| ELISEU RESENDE - DEM                                                         | 2- EFRAIM MORAIS - DEM            |
| HERÁCLITO FORTES - DEM                                                       | 3- ADELMIR SANTANA - DEM          |
| OSVALDO SOBRINHO - PTB                                                       | 4- ROSALBA CIARLINI - DEM         |
| KÁTIA A BREU - DEM                                                           | 5- DEMÓSTENES TORRES - DEM        |
| ARTHUR VIRGÍLIO - PSDB                                                       | 6- CÍCERO LUCENA - PSDB           |
| JOÃO TENÓRIO - PSDB                                                          | 7- MÁRIO COUTO - PSDB             |
| FLEXA RIBEIRO - PSDB                                                         | 8- ÁLBVARO DIAS - PSDB (Autor)    |
| MARCONI PERILLO - PSDB                                                       | 9- SÉRGIO GUERRA - PSDB           |
| [REDACTED]                                                                   | [REDACTED]                        |
| FERNANDO COLLOR                                                              | 1- GIM ARGELLO                    |
| [REDACTED]                                                                   | [REDACTED]                        |
| JOÃO DURVAL                                                                  | 1- OSMAR DIAS                     |



**COI SÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA**

**Matéria:** Projeto de Lei do Senado nº 469, de 2007.

| TITULARES                                            | SIM       | NÃO            | AUTOR         | ABSTENÇÃO           | SUPLENTE                                             | SIM                  | NÃO      | AUTOR    | ABSTENÇÃO |
|------------------------------------------------------|-----------|----------------|---------------|---------------------|------------------------------------------------------|----------------------|----------|----------|-----------|
| Bloco de Apoio ao Governo<br>(PT/PR/PSB/PC do B/PRB) |           |                |               |                     | Bloco de Apoio ao Governo<br>(PT/PR/PSB/PC do B/PRB) |                      |          |          |           |
| SERY'S SLHESARENKO - PT                              |           |                |               |                     | 1- MARINA SILVA - PV                                 |                      |          |          |           |
| DELÍCIO AMARAL - PT                                  |           |                |               |                     | 2- PAULO PAULI - PT                                  |                      |          |          |           |
| IDELI SALVATTI - PT                                  |           |                |               |                     | 3- ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB                    |                      |          |          |           |
| INÁCIO ARRUDA - PC do B                              | X         |                |               |                     | 4- (vago)                                            |                      |          |          |           |
| FÁTIMA CLEIDE - PT                                   |           |                |               |                     | 5- EDUARDO SUPLICY - PT                              | X                    |          |          |           |
| JOÃO RIBEIRO - PR                                    |           |                |               |                     | 6- JOÃO PEDRO - PT                                   |                      |          |          |           |
| TITULARES<br>(PMDB/PT)                               | SIM       | NÃO            | AUTOR         | ABSTENÇÃO           | SUPLENTE<br>(PMDB/PT)                                | SIM                  | NÃO      | AUTOR    | ABSTENÇÃO |
| FRANCISCO DORNELLES                                  |           |                |               |                     | 1- NEUTO DE CONTO                                    | X                    |          |          |           |
| GILVAM BORGES                                        |           |                |               |                     | 2- LOBÃO FILHO                                       |                      |          |          |           |
| PAULO DUQUE                                          | X         |                |               |                     | 3- PEDRO SIMON                                       |                      |          |          |           |
| MÃO SANTA                                            |           |                |               |                     | 4- VALTER PEREIRA                                    |                      |          |          |           |
| VALDIR RAUPP                                         | X         |                |               |                     | 5- (vago)                                            |                      |          |          |           |
| WELLINGTON SALGADO                                   | X         |                |               |                     | 6- ALMEIDA LIMA                                      |                      |          |          |           |
| TITULARES                                            | SIM       | NÃO            | AUTOR         | ABSTENÇÃO           | SUPLENTE                                             | SIM                  | NÃO      | AUTOR    | ABSTENÇÃO |
| Bloco da Minoria (DEM/PSDB)                          |           |                |               |                     | Bloco da Minoria (DEM/PSDB)                          |                      |          |          |           |
| GILBERTO GOELLNER - DEM                              | X         |                |               |                     | 1- ANTONIO CARLOS JUNIOR - DEM                       | X                    |          |          |           |
| HERNANDEZ DE MORAES - DEM                            |           |                |               |                     | 2- EFRAIM MORAIS - DEM                               |                      |          |          |           |
| HERÁCLITO FORTES - DEM                               | X         |                |               |                     | 3- ADELMIR SANTANA - DEM                             |                      |          |          |           |
| OSVALDO SOBRINHO - PTB                               | X         |                |               |                     | 4- ROSALBA CIARLINI - DEM                            |                      |          |          |           |
| KÁTIA ABREU - DEM                                    |           |                |               |                     | 5- DEMÓSTENES TORRES - DEM                           |                      |          |          |           |
| ARTHUR VIRGÍLIO - PSDB                               |           |                |               |                     | 6- CICERO LUCENA - PSDB                              |                      |          |          |           |
| JOÃO TENÓRIO - PSDB                                  |           |                |               |                     | 7- MARIO COUTO - PSDB                                |                      |          |          |           |
| FLEXA RIBEIRO - PSDB                                 |           |                |               |                     | 8- (vago)                                            |                      |          |          |           |
| MARCONI FERILLO - PSDB                               | X         |                |               |                     | 9- SERGIO GUERRA - PSDB                              |                      |          |          |           |
| TITULARES                                            | SIM       | NÃO            | AUTOR         | ABSTENÇÃO           | SUPLENTE                                             | SIM                  | NÃO      | AUTOR    | ABSTENÇÃO |
| PTB                                                  |           |                |               |                     | PTB                                                  |                      |          |          |           |
| FERNANDO COLLOR                                      |           |                |               |                     | 1- GIM ARGELLO                                       |                      |          |          |           |
| TITULARES                                            | SIM       | NÃO            | AUTOR         | ABSTENÇÃO           | SUPLENTE                                             | SIM                  | NÃO      | AUTOR    | ABSTENÇÃO |
| PDT                                                  |           |                |               |                     | PDT                                                  |                      |          |          |           |
| OSMAR VAL                                            |           |                |               |                     | 1- OSMAR DIAS                                        |                      |          |          |           |
| <b>TOTAL</b>                                         | <b>13</b> | <b>Sim: 12</b> | <b>Não: 0</b> | <b>Abstenção: 0</b> | <b>Autor: 0</b>                                      | <b>Presidente: 1</b> | <b>1</b> | <b>0</b> | <b>0</b>  |

Sala das Reuniões, em 08 / 10 / 2009.

**Senador Fernando Collor**  
**Presidente**

**Obs.:** O voto do Autor da Proposição não será computado, consignando-se sua presença para efeito de Quorum (art. 132, § 8º - RISF)

Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Permanentes  
Comissão de Serviços de Infraestrutura

**TEXTO FINAL AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 469, DE 2007,  
APROVADO EM 08/10/2009.**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 469, DE 2007**

*Acrescenta artigo à Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, para determinar a divulgação, pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, de relatórios periódicos dos postos de combustíveis autuados, interditados e fiscalizados, bem como daqueles sem fiscalização há mais de um ano.*

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º** Acrescente-se o seguinte artigo à Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999:

“**Art. 21-A.** A ANP divulgará relatórios mensais e anuais, discriminados por unidade da Federação, em que constem nome e endereço dos postos de combustíveis.

I – interditados ou atuados;

II – fiscalizados no período; e

III – sem fiscalização há mais de um ano.

*Parágrafo único.* Os relatórios a que se refere o *caput* deverão conter dados estatísticos locais e nacionais sobre a atividade de fiscalização da ANP, que informem o número de postos de combustíveis interditados, autuados, fiscalizados e sem fiscalização, bem como seus percentuais em relação aos conjuntos analisados.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 08 de outubro de 2009.



Senador FERNANDO COLLOR  
**Presidente**

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

---

**LEI Nº 9.478, DE 6 DE AGOSTO DE 1997.**

Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências.

---

**LEI Nº 11.097, DE 13 DE JANEIRO DE 2005.**

Mensagem de veto

Conversão da MPv nº 214, de 2004

Dispõe sobre a introdução do biodiesel na matriz energética brasileira; altera as Leis nºs 9.478, de 6 de agosto de 1997, 9.847, de 26 de outubro de 1999 e 10.636, de 30 de dezembro de 2002; e dá outras providências.

---

Secretaria de Comissões  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Permanentes  
Comissão de Serviços de Infraestrutura

*Ofício nº 0124 /2009-PRES-CI*

*Brasília, 08 de outubro de 2009.*

*Excelentíssimo Senhor Presidente,*

*Nos termos do § 2º, do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão **aprovou, em Decisão Terminativa**, na reunião realizada no dia 08 de outubro do ano em curso, o **Projeto de Lei do Senado nº 469, de 2007**, que “Acrescenta artigo à Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, para determinar a divulgação, pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, de relatórios periódicos dos postos de combustíveis autuados, interditados e fiscalizados, bem como daqueles sem fiscalização há mais de um ano.”, de autoria do Senador Álvaro Dias, com a **Emenda nº 01, de 2009 – CI**.*

*Respeitosamente,*



**Senador Fernando Collor**  
Presidente da Comissão

*Excelentíssimo Senhor  
Senador José Sarney  
Digníssimo Presidente do Senado Federal  
N E S T A*

Publicado no DSF, de 28/10/2009.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

OS:17691/2009